



# Prefeitura Municipal de Quadra

## "Capital do Milho Branco"

### Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2464/2025  
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

*"Divulga os dias de feriados e de pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal no ano de 2025 e dá outras providências".*

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** a legislação municipal que dispõe sobre feriados municipais e pontos facultativos, (Leis Municipais 15/1997, 63/1997 e 396/2010);

**CONSIDERANDO** os calendários de feriados nacionais e do Estado de São Paulo;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2025 para cumprimento pelas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços na natureza essencial, a saber:

- 1º DE JANEIRO (ANO NOVO - FERIADO NACIONAL);
- 03 DE MARÇO (VÉSPERA DE CARNAVAL-PF);
- 04 DE MARÇO (CARNAVAL);
- 05 DE MARÇO (QUARTA-FEIRA DE CINZAS - PF ATÉ ÀS 13:00h)
- 22 DE MARÇO (ANIVERSÁRIO DA CIDADE - FERIADO MUNICIPAL);
- 18 DE ABRIL (PAIXÃO DE CRISTO - FERIADO NACIONAL);
- 21 DE ABRIL (TIRADENTES - FERIADO NACIONAL);
- 01 DE MAIO (DIA MUNDIAL DO TRABALHO - FERIADO NACIONAL);
- 02 DE MAIO (DIA MUNDIAL DO TRABALHO - PF);
- 19 DE JUNHO (CORPUS CHRISTI - FERIADO NACIONAL);
- 20 DE JUNHO (CORPUS CHRISTI - PF);
- 09 DE JULHO (REVOLUÇÃO CONST. - FERIADO ESTADUAL);
- 06 DE AGOSTO (PADROEIRO BOM JESUS - FERIADO MUNICIPAL);
- 07 DE SETEMBRO (IND. DO BRASIL - FERIADO NACIONAL);
- 12 DE OUTUBRO (NOSSA SRA. APARECIDA - FERIADO NACIONAL);
- 27 DE OUTUBRO (PONTO FACULTATIVO - VÉSPERA DE FERIADO);
- 28 DE OUTUBRO (SERVIDOR PÚBLICO - FERIADO NACIONAL);
- 02 DE NOVEMBRO (FINADOS - FERIADO NACIONAL);
- 15 DE NOVEMBRO (PRO. DA REPÚBLICA - FERIADO NACIONAL);
- 20 DE NOVEMBRO (CONCIÊNCIA NEGRA - FERIADO NACIONAL);
- 21 DE NOVEMBRO (CONCIÊNCIA NEGRA -PF);
- 24 DE DEZEMBRO (VESPERÁ DE NATAL - PF APÓS ÀS 12:00h);
- 25 DE DEZEMBRO (NATAL - FERIADO NACIONAL);
- 26 DE DEZEMBRO (NATAL - PF);



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**- 31 DE DEZEMBRO (VÉSPERA DE ANO NOVO - PF APÓS ÀS 12:00h).**  
**OBS.: PONTO FACULTATIVO (PF)**

**Art. 2º** - Deverá o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde elaborar escala de "sobre aviso" para o transporte de eventuais enfermos durante os dias de feriado e pontos facultativos elencados no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Os funcionários lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos executarão os serviços de Limpeza e coleta de lixo nos períodos de ponto facultativo e feriado mediante convocação de seus superiores, podendo ser dispensados após a execução dos serviços.

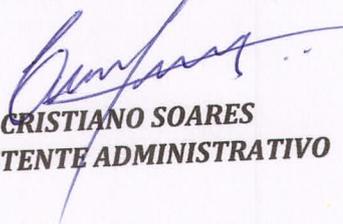
**Art. 4º** - A edição deste decreto não impede que novas normas modifiquem as datas relacionadas no caput do artigo 1º, por conveniência da Administração, ocorrência de fatos supervenientes ou edição de novas normas nas esferas estadual e federal.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2025.

*Quadra, 02 de Janeiro de 2025*

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP**

*Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade ao segundo dia do mês de janeiro de 2025.*

  
**CRISTIANO SOARES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**